

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA/SRP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA USO NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI Nº 14.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

FONTE DE RECURSOS:

FPM, FMS, PAB, ICMS, FARMÁCIA BÁSICA, RP, FUS e OUTROS APROPRIADOS.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.135.022,16 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil vinte e dois reais e dezesseis centavos).

DATAS E HORÁRIOS:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/05/2024 – Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 – Horas 08:15:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2024 – Horas 11:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR.

EDITAL DE CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇO
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.976/0001-92, com sede na Av. Hugo Napoleão, 395, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **ÍTALO JAMES ALENCAR DE SOUZA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: **do dia 14/05/2024 a partir das 08:00h até o dia 24/05/2024 às 08:00min.**

Abertura das propostas: **dia 24/05/2024 a partir das 11h00min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br, no Portal do Município de Agricolândia www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** www.bll.org.br.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - DO OBJETO:

1.1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, futura e parcelada, de medicamentos em geral, material hospitalar e laboratorial, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

1.1.1 - A licitação constará de lotes únicos, conforme quadro constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.2 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bll.org.br

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Agricolândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante

apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.12 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.13 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097- 4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas**

pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.3.1 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

4.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.3.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), este acompanhado do Quadro de Sócio e Administradores (**QSA**), se pessoa jurídica, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.3.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa de execução cível e patrimonial do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, **certidão específica**, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente e Certidão de Inteiro Teor com todos os arquivamentos, emitidas pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.3.4 - Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta

licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado com quantitativos. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

- b) Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente (CRF).
- c) Certidão da ANVISA para comercialização dos produtos objeto deste certame, em plena validade;
- d) Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

4.4 - A proponente deverá declarar que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Agricolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a orceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a licitante possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;
- m) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

n) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5- Outros documentos:

- a) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sobre as sanções previstas;
- b) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sobre as sanções previstas;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;
- f) Certidão de Idoneidade do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;
- g) Certidão de Idoneidade da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante.

4.6 O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preambulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (**não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio"**);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.9.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.11 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.12 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a Pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.12.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação da Pregoeira via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.13.1 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.15 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

6.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

6.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

6.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12 - Encerrada a sessão pública, a Pregoeira poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

6.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem

acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

6.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17 - A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

6.18 - Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

6.19 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a

proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação (4.4 – Declarações e 3.2. – Declarações contidas no Sistema (quando for o caso)) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

8.9 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 15 (quinze) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br)**;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.agricolandia.pi.gov.br/transparencia/>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 - O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Agricolândia, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, **a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Cabe ao Município:

12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

- 12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

- 12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na

licitação;

12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.22.1- A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar, e;

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I) - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II) - as peculiaridades do caso concreto

III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.15.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14- DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Agricolândia/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.

15.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.5 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, o(a) servidor(a) Clay Regazzone Gonçalves de Sousa, o(a) qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 16.6.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

17.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

- - QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

- - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

17.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

17.1.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

17.1.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – email: prefeitura.agri@hotmail.com.**

17.2 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

17.3 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (e-mail: prefeitura.agri@hotmail.com).

17.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17.5 - Os preços não serão reajustados.

17.6 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Agricolândia ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

18.1.1 - O valor estimado para as contratações da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 4.135.022,16 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil vinte e dois reais e dezesseis centavos).

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://bllcompras.com>).

19.3.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7 - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://www.bll.org.br>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).

20.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

20.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Termo de Referência;
- III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- IV. Modelo de Declaração Emprego de Menor;

- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta do Contrato.

20.16 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

20.16.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

20.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí(PI), por mais privilegiado que outro possa ser.

Agricolândia/PI, 13 de maio de 2024.

Pregoeiro(a) Municipal

VISTO:

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1.A Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de manter o fornecimento de medicamentos e o atendimento à população local, ao passo que não pode abster-se de tal prestação, faz-se necessário a aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar e laboratorial, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da qual será destinada as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. Não obstante, a Constituição Federal em seus artigos 6º e 196, reconhece e assegura a todos os brasileiros o direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, objetivando assim, uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano. Destarte, a aquisição de medicamentos torna-se essencial à manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como, para que o município possa dar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos. Diante disso, pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável às necessidades do município.

1.2. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020). Essa previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

2.2. A previsão da contratação alinha-se também com a Lei Municipal nº 492/2023, de 23 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual) desta Secretaria de Saúde, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaituba para o exercício financeiro do ano corrente. Esta previsão ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades dessa Secretaria de Saúde.

Dito isto, de acordo com a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, esta Secretaria Municipal de Saúde, ainda não tem o Plano de Contratações Anual - PCA de 2024, o qual está em elaboração

para publicação no ano de 2024.

“Dec. nº 10.947/2022 Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente”.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme análise de pregões com objetos similares, bem como da pesquisa realizada junto a fornecedores regionais o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado. Por outro lado, a comercialização de medicamentos necessita de autorização específica dos órgãos reguladores, acompanhamento de profissional responsável registrado em órgão de classe competente, gestão dos produtos e cuidados específicos para cada tipo de medicação, o que no presente caso torna evidente que a aquisição de empresa especializada, conforme demanda seja a forma mais célere aos munícipes e mais vantajosa ao município. Portanto, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da economicidade, eficiência, entre outros. Outrossim, a realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município de Agricolândia e em outras instituições públicas., ao passo que não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.3. O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos que integram o Termo de Referência. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do objeto.

4 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos em geral, material hospitalar e laboratorial, para os pacientes

atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1. Os itens solicitados são de extrema necessidade para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo, onde consta detalhado quanto suas necessidades.

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	A.A.S 100MG INFANTIL	COMP	130.000
2	ACIDO FOLICO 5MG CPR	COMP	10.000
3	ALBENDAZOL 400MG CPR	COMP	10.000
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRC	2.000
5	ANLODIPINO 10MG	COMP	40.000
6	AMBROXOL AD XPE 100ML	FRC	450
7	AMOXICILINA 500MG CPR	COMP	25.000
8	AMOXICILINA SUSP. 60ML	FRC	1.500
9	ATENOLOL 25MG CPR	COMP	70.000
10	ATENOLOL 50MG CPR	COMP	80.000
11	AZITROMICINA 500MG CPR	COMP	6.000
12	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG	FRC	500
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML DEX 20ML	FRC	200
14	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML	FRC	400
15	CAPTOPRIL 25MG CPR	COMP	200.000
16	CEFALEXINA 500MG CPR	COMP	18.000
17	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60MM	FRC	1.000
18	CETOCONAZOL POMADA 30GR	TB	600
19	CICLO 21CPR	COMP	50.000
20	CINARIZINA 25MG	COMP	27.000
21	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COMP	3.700
22	COMPLEXO B DRAG	COMP	40.000
23	COMPLEXO B XPE 100ML	FRC	600
24	DEXAMETASONA 0,1% 10GR CREME	TB	1.000
25	DEXAMETASONA XPE 120ML	FRC	600
26	DEXCLORAFENIRAMINA XPE 100ML	FRC	1.000
27	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMP	8.000
28	DIMETICONA ORAL GOTAS 75MG/ML 10ML	FRC	500
29	DIPIRONA 10ML GOTAS	FRC	2.000
30	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	COMP	20.000
31	ERITROMICINA 250MG SUSP 50ML	FRC	400
32	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	6.000
33	FLUCONAZOL 150MG	COMP	4.000
34	FUROSEMIDA 40MG	COMP	20.000
35	GLIBENCLAMIDA 0,5MG	COMP	80.000

36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	200.000
37	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRC	500
38	HIOSCINA COMPOSTA 20ML FRC	FRC	2.000
39	IBUPROFENO 300MG	COMP	20.000
40	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	300.000
41	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	70.000
42	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	130.000
43	METFORMINA 850MG	COMP	260.000
44	METFORMINA 500MG	COMP	200.000
45	METILDOPA 500MG	COMP	17.000
46	METRONIDAZO+NISTANA VA 50G+APLICADOR	TB	1.500
47	METRONIDAZOL 5%CREME 50G VAG+APLICADOR	TB	800
48	METRONIDAZOL 80ML SUSP	FRC	800
49	MICONAZOL CREME 28GR	TB	500
50	MICONAZOL CREME VAGINAL +APLICADIR 50G	TB	600
51	NEOMICINA +BACITRACINA 10MG BNG	TB	1.000
52	NIFEDIPINA 10GR	COMP	200.000
53	NIMESULIDA 100MG	COMP	80.000
54	NISTATINA CREME VAGINA 50GR	TB	1.000
55	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	50.000
56	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRC	1.000
57	PARACETAMOL 500MG	COMP	20.000
58	PREDNISONA 5MG	COMP	20.000
59	PROLOPA 200MG/50MG	COMP	1.500
60	SAIS EM PÓ P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	10.000
61	SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRC	800
62	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FRC	800
63	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRC	800
64	ANLODIPINO 5MG	COMP	40.000
65	ATENOLOL 100MG CPR	COMP	70.000
66	AZITROMICINA SUSP ORAL 900MG	FRC	500
67	CETOCONAZOL 200MG CPR	COMP	20.000
68	CIMETIDINA 200MG CPR	COMP	4.600
69	CINARIZINA 75MG CPR	COMP	10.000
70	DEXAMETASONA 4MG CPR	COMP	6.000
71	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1.850
72	ERITROMICINA 250MG	COMP	8.000
73	HISOCINA COMPOSTA	COMP	2.000
74	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRC	500
75	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	78.000
76	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FRC	1.000
77	METILDOPA 250MG	COMP	17.000
78	METRONIDAZOL 250MG	COMP	8.000

79	NEOMICINA POMADA 10GR	TB	1.000
80	NIFEDIPINA 20MG	COMP	200.000
81	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRC	600
82	PARACETAMOL 750MG	COMP	27.000
83	PREDNISONA 20MG	COMP	30.000
84	PROPANOLOL 40MG	COMP	40.000
85	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	6.000
86	SULFATO FERROSO CPR 40MG	COMP	45.000
87	VITAMINA C	COMP	7.000

LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	A.A.S 500MG CPR ADULTO	COMP	8.000
2	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120ML	FRC	600
3	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120ML	FRC	600
4	AMBROXOL INF XPE 100ML	FRC	450
5	AMINOFILINA 100MG CPR	COMP	4.000
6	AMIODERONA 200MG CPR	COMP	4.000
7	AMPICILINA 500MG	COMP	15.000
8	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	FRC	1.000
9	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FRC	600
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML FRC.GTS	FRC	200
11	BROMEXINA XAROPE ADULTO 100ML	FRC	400
12	BROMEXINA XAROPE INFATIL 100ML	FRC	400
13	BROMOPRIDA 10MG CPR	COMP	2.000
14	CAPTOPRIL 12,5MG CPR	COMP	8.000
15	CAPTOPRIL 50MG CPR	COMP	28.000
16	CETOCONAZOL SHAMPO 100ML	FRC	100
17	CIMETIDINA 400MG CPR	COMP	6.000
18	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	6.000
19	CLORAFENICOL COLIRIO 8ML FRC	FRC	80
20	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 6% VD 100ML	FRC	300
21	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRC	600
22	DEXAMETASONA 0,5% CPR	COMP	12.000
23	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG	COMP	3.800
24	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	12.000
25	DICLOF.RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRC	400
26	DIGOXINA 0,25MG	COMP	17.000
27	DIMETICONA 40MG	COMP	2.800
28	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1.850
29	ERITROMICINA 125MG-SUSP 60ML	FRC	800
30	ERITROMICINA 500MG	COMP	8.000
31	ESPIROLACTONA 100MG	COMP	6.000

32	FLORAX ADULTO FLACONETES AMP 5ML	UND	400
33	FLORAX INFANTIL FLACONETES AMP 5ML	UND	400
34	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	45.000
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO +MAG SUSP 100ML	FRC	150
36	HIDROXIDO DE ALUMINIO	COMP	4.000
37	LIDOCAINA 2% SPRAY 50ML	FRC	40
38	MEBENDAZOL 100MG	COMP	8.000
39	METILESRGOMETRINA 0,2MG	COMP	1.500
40	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS	FRC	400
41	METOCLOPRMIDA 10MG	COMP	4.000
42	MICONAZOL LOÇÃO 30GR	FRC	400
43	MICONAZOL POMADA 28GR	TB	600
44	NIMODIPINA 30MG	COMP	3.000
45	NISTATINA ORAL SUSP 100.000UI 50ML	FRC	400
46	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	100
47	PIROXICAN 20MG	COMP	10.000
48	PROLOPA 100MG/25MG	COMP	3.000
49	RANITIDINA 150MG	COMP	18.000
50	SALBUTAMOL 2MG	COMP	1.500
51	SALBUTAMOL SUSP 100ML	FRC	800
52	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG+80GR	COMP	17.000
53	SUPOSITÓRIO INF DE GLICERINA	UND	200
54	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTA	UND	200
55	TIABENDAZOL 5% POMADA 45GR	BNG	500
56	TIABENDAZOL 500MG	COMP	4.000
57	TIABENDAZOL SUSP ORAL 250MG/5ML	FRC	300
58	VASELINA POMADA 30GR	TB	80

LOTE 3 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ACIDO ASCORBICO 100GR (VITAMINA C)	AMP	800
2	ACIDO TRANEXÂMICO 5ML 10%	AMP	500
3	ÁGUA BIDESEILADA 05MG INJET	AMP	3.000
4	AGUA BIDESEILADA 10MG INJET	AMP	10.000
5	AMPICILINA 1GR S/DIL	AMP	800
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 S/DIL	FRC	2.000
7	BENZILPENICILINA 600.000UI S/DIL	FRC	1.500
8	BENZILPENICILINA G PROCAINA +POTASSICA PÓINJ 400.000 S/DIL	FRC	2.000
9	BROPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	2.000
10	CEFALOTINA 1GR S/DIL	AMP	500
11	CEFTRIAXONA 1GR	AMP	1.000
12	CETOPROFENO INJ 100MG IM	AMP	500
13	CETOPROFENO INJ 100MG IV	AMP	500

14	CLINDAMICINA 300MG 2ML	AMP	500
15	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	500
16	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	150
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG 2ML	AMP	1.000
18	COMPLEXO B INJET 2ML	AMP	1.800
19	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL 2,5ML	AMP	2.500
20	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML	AMP	2.500
21	DIPIRONA INJET	AMP	2.800
22	FUROSEMIDA 10MG 2ML	AMP	500
23	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1.000
24	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1.500
25	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	1.500
26	HISOCINA COMPOTA INJETAVEL 5ML	AMP	3.000
27	HIOSCINA SIMPLES 1ML	AMP	2.000
28	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	1.500
29	OXACILINA 500MG S/DIL	AMP	2.000
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	FRC	4.800
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST.FECHADO	FRC	10.000
32	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST.FECHADO	FRC	2.800
33	VITAMINA K INJ 10MG/1ML	AMP	800
34	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMP	800
35	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	800
36	GENTAMICINA 40MG	AMP	600
37	LICOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	400
38	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML C/100ML	AMP	150
39	OMEPRAZOL 40MG INJETALVEL	AMP	300
40	OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	200
41	SOL. RINGER C/LACTADO 500ML	FRC	1.500
42	SORO GLICOSADO 500MG SIST.FECHADO	FRC	1.000

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMP	150
2	ACIDO ASCORBICO 500MG (VITAMINA C)	AMP	700
3	ADRENALINA INJ 1ML	AMP	500
4	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML	FRC	200
5	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	500
6	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 10MG/ML 1 ML	AMP	200
7	AMIODERONA 150MG INJET	AMP	200
8	AMPICILINA 500MG INJET S/DIL	AMP	800
9	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMP	150
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	150
11	CEFAZOLINA 1GR S/DIL	AMP	180

12	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJET	AMP	300
13	CLORETO POTASSIO 10% 10ML	AMP	200
14	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	200
15	CLORETO SODIO 0,9% 10ML	AMP	800
16	CLORETO SODIO 10% 10ML	AMP	800
17	GLICOSE 25% 10ML	AMP	800
18	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMP	100
19	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5.UI 0,25ML	AMP	100
20	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMP	80
21	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	80
22	DIAZEPAM 5MG/ML 1MG		300
23	FENITOINA 50MG/ML 5ML		40
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML		150
25	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML		150
26	LIDOCAÍNA 2% C/VASO 20ML	FRC	150
27	INSULINA REGULAR	FRC	200
28	INSULINA NPH	FRC	180

LOTE 5 - MATERIAL HOSPITALAR I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	300
2	AGULHA 13X4,5 C/100UND	CX	300
3	AGULHA 25X07 C/100 DESCARTAVEL	CXS	200
4	AGULHA 40,12 C/100UND DESCARTAVEL	CXS	100
5	ALCOOL 70% 1000ML	LTS	2.000
6	ALCOOL GEL 70% 500ML	FRC	2000
7	ALDODÃO 500GR	PCT	250
8	ATADURA DE CREPON 15CMX1,8MM 13FIOS C/12	PCT	1.000
9	ATADURA DE CREPON 20CMX1,8M 13FIOS C/12	PCT	1.000
10	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CXS	10
11	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CXS	10
12	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50UND	PCT	50
13	CATETER GELCO Nº20	UND	100
14	CATETER GELCO Nº22	UND	100
15	CATETER GELCO Nº24	UND	100
16	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	30
17	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº 13LTS	UND	600
18	COLETOR DE URINA EM SISTAMA FECHADO 2000ML	UND	50
19	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9FIOS C/500UND	PCT	1.000
20	EQUIPO MACROGOTAS	UND	100
21	ESCOVA GINECOLOGICO C/ 100	PCT	50
22	ESPARADRAPO 10X4,5MTS	RLS	500
23	ESPARADRAPO MICROPORE 0,50	RLS	300

24	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-G	UND	1.500
25	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-M	UND	2.000
26	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-P	UND	2.000
27	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	20
28	FIO CROMADO 3-0 C/AG 4CM CX/24	CXS	15
29	FIO CROMADO 4-0 C/AG 4CM CX/24	CXS	15
30	FIO CROMADO 2-0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15
31	FIO CROMADO 3-0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15
32	FIO CROMADO 4-0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15
33	FITA P AUTOCLAVE 19X30	RLS	300
34	FITA ANTROPOMETRICA	UND	50
35	GEL P ULTRASON 1000ML	LTS	100
36	GORRO DESCARTAVEL C/100	PCT	300
37	LÂMINA PARA BISTURI Nº15 CX/100	CXS	30
38	LÂMINA PARA BISTURI Nº24 CX/100	CXS	60
39	LANCETAS DESCAT.P/TESTSE GLIC. CX/50TIRAS	CXS	600
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	300
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	50
42	LUVA PROCED.TAM-M CX/100UNDS	CXS	900
43	LUVA PROCED.TAM-P- CX/100UNDS	CXS	500
44	LUVA PROCED.TAM-XP CX/100UNDS	CXS	100
45	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELAST C/100UNDS	PCT	400
46	MASCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100UNDS	PCT	400
47	NITROFURASONA 500GR	POTE	
48	NYLON 0 C/AG 3,5MG CX/24	CXS	100
49	NYLON 1 C/AG 3,0MG CX/24	CXS	100
50	NYLON 2-0 C/AG 4,0MG CX/24	CXS	80
51	NYLON 3-0 C/AG 3,0CM CX/24	CXS	80
52	NYLON 4-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	40
53	NYLON 5-0 C/AG 3,0CM CX/24	CXS	40
54	PVPI TÓPICO 1000ML	LTS	40
55	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	30
56	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LTS	80
57	PVPI TÓPICO 1000ML	LTS	80
58	SCALP 23G	UND	100
59	SCALP 25G	UND	100
60	SEDA 2-0 C/AG CX/24	CXS	4
61	SEDA 3-0 C/AG C/24	CXS	4
62	SERINGA DESCAT. 1MG S/AG	UND	10.000
63	SERINGA DESCAT.10ML S/AG	UND	5.000
64	SERINGA DESCART 20ML S/AG	UND	5.000
65	SERINGA DESCART 3ML S/AG	UND	10.000
66	SERINGA DESCART. 5ML S/AG	UND	10.000

67	SERINGA DESCART. 1 ML C/AG 13X4,5	UND	5.000
68	SERINGA DESCART. 10ML C/AG 25X7	UND	5.000
69	SERINGA DESCART.3ML C/AG 25X7	UND	5.000
70	SULFADIAZINA PRATA 400GR	UND	80
71	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	20
72	TIRA P/GLICEMIA C/50	CXS	500
73	GLICOSIMETRO PARA EXAME DE GLICEMIA	UND	6
74	AGULHA 20X5,5 C/100UND	CXS	100
75	AGULHA 30X07 C/100NUD DESCART	CXS	50
75	ALGODÃO 250GR	PCT	150
76	FIO CROMADO 1-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15
77	FIO CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24	CXS	15
78	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML	FRC	80
79	GEL P ULTRASON 5000ML	GAL	40
80	GLUTARADEIDO 2% 28D 5000ML	GAL	36
81	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	10
82	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	20
83	SONDA DE FOLEY Nº16 2VIAS	UND	20
84	SONDA DE FOLEY Nº8 2VIAS	UND	10
85	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº06	UND	50
86	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº12	UND	50
87	SONDA PARA ASP.TRAQUEAL Nº16	UND	20
88	SONDA PARA ASP.TRAQUEAL Nº20	UND	20
89	SONDA URETRALDESCAR. Nº14	UND	10
90	SONDA URETRALDESCAR. Nº16	UND	0
91	PINÇA KELLY RETA 15CM	UND	30
92	PINÇA KELLY CURVA 20CM	UND	30
93	PINÇA FOERSTER 15CM	UND	10
94	TESOURA PONTA ROMBA 15CM	UND	30
95	PINÇA ANATOMICA	UND	50
96	PORTA AGULHA	UND	30
97	BISTURI	UND	30
98	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UND	30
99	PINÇA KOCHER 15CM	UND	20
100	PINÇA HALSTED 15CM	UND	30
101	OXIMETRO DE PULSO	UND	20
102	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UND	10
103	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	10

LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE)		150
2	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1000ML	LTS	500

3	ALGODÃO 12CMX1,0M C/12	PCT	50
4	AVENTAL MANGA CURTA 30GR C/10	PCT	50
5	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	200
6	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	200
7	BOLSA P COLOSTOMIA 75MM	UND	200
8	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50UND	PCT	30
9	CATETER GELCO Nº14	UND	800
10	CATETER GELCO Nº16	UND	800
11	CATETER GELCO Nº18	UND	800
12	CATETER PARA OXIGENIO Nº4	UND	300
13	CATETER PARA OXIGENIO Nº6	UND	300
14	CATETER PARA OXIGENIO Nº8	UND	300
15	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30
16	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO	UND	10
17	OXÍMETRO PEDIATRICO	UND	5
18	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G C/100	CXS	50
19	ASPIRADOR CLÍNICO PORTÁTIL	UND	2
20	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5MTS	RLS	150
21	OTOSCÓPIO MÉDICO PORTÁTIL	KIT	3
22	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA EVA TAMANHO M	UND	5
23	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº07LTS	UND	100
24	CLAMP UMBILICAL	UND	300
25	COLETOR DE URINA 50ML C/ROSCA	UND	500
26	COLETOR DE URINA AD 2000ML	UND	100
27	COLETOR DE URINA INF. FEMININO	UND	100
28	COLETOR DE URINA INF.MASCULINO	UND	100
29	COLETOR UNIVERSAL P/URINA E FEZES	UND	500
30	DRENO DE PENROSE Nº1 C/12	PCT	30
31	DRENO DE PENROSE Nº2 C/12	PCT	30
32	DRENO DE PENROSE Nº3 C/12	PCT	30
33	EQUIPO MICOROGOTAS	UND	500
34	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	30
35	FIO CROMADO 0-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15
36	FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15
37	FIO ALGODÃO 0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15
38	FIO ALDODÃO 0 S/AG CX/24	CXS	15
39	FIO ALGODÃO 2-0 S/AG CX/24	CXS	15
40	FITA ANTROPOMÉTRICA	UND	8
41	FIO CROMADO 0-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15
42	FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15
43	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA EVA TAMANHO P	UND	5
44	BISTURI ELETRICO PEQUENOS PROCEDIMENTOS	UND	1
45	FORMOL 10% 1000ML	FRC	2
46	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	1.800

47	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	UND	4
48	NYLON 0 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15
49	NYLON 1 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15
50	NYLON 1 C/AG 3,5MG CX/24	CXS	15
51	NYLON 2-0 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15
52	NYLON 2-0 C/AG 3,5MG CX/24	CXS	15
53	NYLON 3-0 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15
54	NYLON 5-0 C/AG 2,5 CM CX/24	CXS	15
55	NYLON 5-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15
56	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	10
57	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LTS	80
58	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO AMBU	UND	10
59	RESSUSCITADOR INANTIL COM RESERVATÓRIO AMBU	UND	10
60	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATORIO AMBU	UND	5
61	LEITO HOSPITALAR (CAMA) COMPLETO	UND	10
62	SCALP 19G	UND	100
63	SCALP 27G	UND	100
64	SEDA 0 C/AG CX24	CXS	4
65	SERINGA DESCART.20ML C/AG 25X7	UND	1.000
66	SERINGA DESCART.5ML C/AG 25X7	UND	1.000
67	SONDA DE FOLEY Nº16 3VIAS	UND	50
68	SONDA DE FOLEY Nº20 3VIAS	UND	50
69	SONDA DE FOLEY Nº20 2VIAS	UND	50
70	SONDA DE FOLEY Nº22 2VIAS	UND	50
71	SONDA DE FOLEY Nº24 2VIAS	UND	50
72	SONDA DE FOLEY Nº24 3VIAS	UND	50
73	SONDA DE FOLEY Nº8 3VIAS	UND	50
74	SONDA DE FOLEY Nº18 3VIAS	UND	50
75	SONDA END.TRAQ.C/BL 3 MM	UND	20
76	SONDA END.TRAQ.C/BL 3,5MM	UND	20
77	SONDA END.TRAQ.C/BL 4,0MM	UND	20
78	SONDA END.TRAQ. C/BL 4,5MM	UND	20
79	SONDA END.TRAQ. C/BL 5,0MM	UND	20
80	SONDA END.TRAQ. C/BL 5,5MM	UND	20
81	SONDA END.TRAQ.C/BL 6,0MM	UND	20
82	SONDA END.TRAQ. C/BL 6,5MM	UND	20
83	SONDA END.TRAQ.C/BL 7,0MM	UND	20
84	SONDA END.TRAQ.C/BL 7,5MM	UND	20
85	SONDA END.TRAQ.C/BL 8,0MM	UND	20
86	SONDA END.TRAQ.C/BL 8,5MM	UND	20
87	SONDA END.TRAQ.C/BL 9,5MM	UND	20
88	SONDA NASOGASTRICA DESCART.CURTA Nº08	UND	50
89	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº10	UND	50
90	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº14	UND	50

91	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº16	UND	50
92	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº18	UND	50
93	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº20	UND	50
94	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº10	UND	30
95	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº20	UND	30
96	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº24	UND	30
97	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº6	UND	30
98	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº8	UND	30
99	SONDA RETAL Nº4	UND	30
100	SONDA RETAL Nº16	UND	30
101	SONDA RETAL Nº18	UND	30
102	SONDA RETAL Nº20	UND	30
103	SONDA RETAL Nº22	UND	30
104	SONDA RETAL Nº24	UND	30
105	SONDA URETRALDESCAR. Nº04	UND	30
106	SONDA URETRALDESCAR. Nº20	UND	30
107	SONDA URETRAL Nº18	UND	30
108	SONDA URETRAL Nº22	UND	30
109	SONDA URETRAL Nº24	UND	30
110	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UND	30
111	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	1
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	RLS	20
113	ESCOVA	UND	4
114	FITA PARA INDICADORES ESTÉRIL AUTOCLAVE 19MMX30M	RLS	50
115	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO 5L	LTS	20

LOTE 7 - PSICOTRÓPICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	8.000
2	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	2.000
3	ALPRRAZOLAM 2MG	COMP	2.000
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	48.000
5	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	48.000
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	48.000
7	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	10.000
8	CLONAZEPAN 2MG	COMP	48.000
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	40.000
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	1.000
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	FRC	100
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	24.000
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	COMP	500
14	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	2.500
15	DECANOATO DE HALOPOERIDOL 50MG/ML 1ML	AMP	250

16	DIAZEPAM 5MG	COMP	36.000
17	DIAZEPAM 10MG	COMP	36.000
18	DIAZEPAM 5MG/ML 1MG	AMP	300
19	FENERGAN 25MG(PROMETAZINA)	COMP	48.000
20	FENOBARBITAL 100MG	COMP	48.000
21	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	FRC	1.200
22	HALOPERIDOL 5MG	COMP	48.000
23	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	FRC	1.000
24	LEVODOPA 100MG+BENSERVAZIDA 25MG HBS	COMP	1.000
25	LEVODOPA 200MG +BENSERAZIDA 50MG HBS	COMP	1.000
26	LORAZEPAM 2MG	COMP	2.500
27	RISPERIDONA 1MG	COMP	24.000
28	RISPERIDONA 2MG	COMP	24.000
29	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	36.000
30	ACIDO VALPROICO SUSP 100ML	FRC	6.000
31	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMP	2.000
32	BROMAZEPAM 6MG	COMP	48.000
33	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRC	250
34	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	FRC	600
35	CLORIDRATO DE BIPERIDONO 2MG	COMP	48.000
36	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML (S+)	AMP	40
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	5.000
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	100
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	2.500
40	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	50
41	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	40
42	FENITOINA 100MG	COMP	48.000
43	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	150
44	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5.000
45	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	150
46	LORAZEPAM 1MG	COMP	2.500
47	RISPERIDONA 3MG	COMP	10.000

LOTE 8 - MATERIAL DE LABORATÓRIO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 TESTES	KIT	60
2	COLESTEROL-HOL (PRECIPITANTE) 200 TESTES	KIT	15
3	CRIATININA COLORIMETRICA 400 TESTES	KIT	12
4	FITA PARA TESTE DE GRAVIDEZ 120 TESTES	KIT	20
5	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500 TESTES	KIT	12
6	LAMINULA PARA MICROSCOPIO 24X24 COM 100	CXS	50
7	LANCETA DESCARTÁVEL COM 200	CXS	50
8	LÍQUIDO DE TURK 1000ML	LTS	6

9	PANÓTICO Nº 01 500ML	FRC	6
10	PANÓTICO RÁPIDO PA COLORAÇÃO 3X500ML	UND	10
11	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEIS 50X50	UND	30
12	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 01/10	UND	15
13	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	15
14	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 01/10	UND	15
15	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL BICO EM AÇO INOX 10-100UL	UND	1
16	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL EM AÇO INOX 200-1000UL	UND	1
17	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 20UL	UND	2
18	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 2000UL	UND	2
19	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 300UL	UND	2
20	PONT. UNIVERSAL (0 A 200UL) AMARELA COM 1000 TP/GILSON	UND	10
21	SORO ANTI-A	FRC	6
22	SORO ANTI-AB	FRC	6
23	SORO ANTI-B	FRC	6
24	SORO ANTI-D	FRC	6
25	TRIGLICERIDES 100 TESTES	KIT	30
26	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML COM TAMPAS COM 100 (ROXO)	CXS	30
27	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML COM TAMPAS COM 100 (VERMELHO)	CXS	50
28	UREIA ENZIMÁTICA COM 500 TESTES	KIT	10
29	VDRL TOTAL	KIT	6
30	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	12
31	FATOR REUMATÓIDE	KIT	3
32	ALT/TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	10
33	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	8
34	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	30
35	ASO	KIT	3
36	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	15
37	LACTATO (MONOREAGENTE) 100ML	KIT	10
38	UREIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	KIT	10
39	UREIA UV (BI-REAGENTE)	KIT	10
40	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	LTS	10
41	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA COM 50	CXS	20
42	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA COM 50	CXS	150
43	LUGO FORTE 1000ML	LTS	2
44	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM COM 100	UMD	5
45	PRC TEST 100T	KIT	5
46	PÊRA PARA PIPETAS	UND	20
47	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 01/10	UND	45
48	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 10UL	UND	2
49	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 1000UL	UND	2
50	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 25UL	UND	1
51	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 500UL	UND	2
52	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 100UL	UND	2
53	PONT. UNIVERSAL (0 A 200UL) AMARELA EM RACK COM 96	UND	5
54	PONT. UNIVERSAL (0 A 1000UL) AZUL COM 1000	EMBA	10

55	TAMPA PARA TUBO 13X100	UND	1.000
56	TERMÔMETRO 10 A 250°C	UND	2
57	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA 10+60	UND	2
58	TERMÔMETRO PARA ESTUFA 10+320	UND	3
59	TUBO 12X75 PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	1.000

LOTE 9 - MATERIAL DE LABORATÓRIO II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	BANDAGEM PÓS COLETA COM 500	CXS	25
2	LAPIS DERMOCRÁFICO VERMELHO	UND	15
3	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR	UND	10
4	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	20
5	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	150
6	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	50
7	PIPETADOR DE VOLUME 100-1000UL	UND	1
8	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 50UL	UND	2
9	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 250UL	UND	2
10	PROTEINA TOTAIS 400T	KIT	8
11	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100ML	UND	3
12	RELOGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	5
13	TERMÔMETRO QUÍMICO 10+110 LIQUIDO VERMELHO	UND	3
14	TUBO 12X75 VIDRO	UND	1.000
15	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) COM 500	FRC	10

LOTE 10 - INSTRUMENTAIS CIRURGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	CUBA RIM 26X12 INOX	UND	15
2	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10,5 X4,5CM	UND	5
3	CUBA RETANGULAR INOX 32X24X2CM	UND	5
4	BANDEJA LISA INOX CIRÚRGICA	UND	6
5	PORTA ALGODÃO INOX	UND	4
6	ESTOJO PERFURADO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 26X12X06CM	UND	4
7	ALLYS PEQUENA	UND	8
8	ALLYS GRANDE	UND	6
9	CABO PARA BISTURI	UND	6
10	KELLY RET	UND	8
11	KELLY CURVA	UND	6
12	PORTA AGULHA PEQUENO	UND	6
13	PORTA AGULHA GRANDE	UND	4
14	TESOURA	UND	8
15	MOSQUITO RETA	UND	8
16	MOSQUITO CURVA	UND	6

17	COLLIN	UND	4
18	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE	UND	6
19	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE	UND	6

5.2. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes nos Postos de Saúde e no Hospital, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

5.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá a Prefeitura realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

5.4. A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2021, 2022 e 2023, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores.

6 – ALTERNATIVA DISPONÍVEL NO MERCADO

6.1. Solução I - Aquisição dos materiais/medicamentos através do Sistema de Registro de Preços: Esta solução evita que os materiais/medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

6.2. Solução II - Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

6.3. A melhor situação é, sem dúvidas, a aquisição por Sistema de Registro de Preços, pois torna-se a mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa, e que esse fornecimento seja através de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Esse levantamento de mercado baseou-se em contratações anteriores e levou em conta aspecto de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

7.2. A este setor cabe a obrigação de conferência junto a sua equipe técnica, por considerar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, porém, atender as normas da Legislação vigente.

7.3. O valor estimado é de R\$ 8.827.960,58 (oito milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) está com base na pesquisa de preço realizado, considerando as quantidades enviadas pelos demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha do Item 5.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos da presente contratação os que seguem:

8.1.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
 - a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
 - e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.1.2 Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), este acompanhado do Quadro de Sócio e Administradores (QSA), se pessoa jurídica, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias;**
- b) **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.**
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.**
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.**
- f) **Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).**

8.1.3 Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

b) Certidão negativa de execução patrimonial do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

c) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, certidão específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente e Certidão de Inteiro Teor com todos os arquivamentos, emitidas pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

c.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital

c.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.1.4 Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado com quantitativos. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente (CRF).
- c) Certidão da ANVISA para comercialização dos produtos objeto deste certame, em plena validade;
- d) Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8.1.5 DECLARAÇÕES:

- o) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- p) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- q) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- r) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Agricolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- s) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- t) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- u) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- v) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- w) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- x) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega

no Almojarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

y) Que autoriza a Prefeitura Municipal a oriceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

z) Que a licitante possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;

aa) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

bb) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sobre as sanções previstas;**

b) **Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sobre as sanções previstas;**

c) **Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;**

d) **Certidão Negativa de Débitos do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;**

e) **Certidão Negativa de Débitos da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;**

f) **Certidão de Idoneidade do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;**

g) **Certidão de Idoneidade da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante**

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de adquirir medicamentos em geral, material hospitalar e laboratorial, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição do mesmo, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos.

9.2. Aquisições de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques desta Secretaria Municipal de Saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará dos medicamentos.

9.3. A aquisição do objeto se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor “Média” do Preço por Lote. (Pesquisa de preço em anexo).

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade

sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, o presente objeto a aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar e laboratorial, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a demanda será parcelada, no decorrer de 10 (dez) meses, haja vista, que não existe espaço no almoxarifado para armazenamento em sua totalidade.

10.3. Pois bem, de fato, a jurisprudência estabelece que, sempre que possível e viável técnica e economicamente, o objeto deve ser dividido com vistas a aumentar a competitividade do certame licitatório. Não obstante, o custo de se adquirir determinado item em uma extensa lista de compras não pode ser cegamente compreendido como somente o custo do item ofertado em uma licitação, pois também é necessário esforço administrativo para adquiri-lo. Noutras palavras, simplificada, para a Administração Pública adquirir determinado objeto pode-se considerar que seu custo é o valor do bem em si acrescido do valor do esforço administrativo necessário para viabilizar sua compra. Na parcela do custo do esforço administrativo, deve-se ter em mente todos os valores necessários para se manter a máquina administrativa do poder público, tais como: custos com servidores necessários para realizar a licitação; custos com servidores necessários para gerir os contratos administrativos; custos com servidores necessários para fiscalizar os contratos administrativos; custos com servidores necessários para operar os diversos aspectos ligados a uma contratação pública; custos com toda a infraestrutura necessária para manter a administração; entre outros. Nesta linha de pensamento, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo que deverá o poder público desprender para realizar suas aquisições de forma adequada e legal, assim maior será o custo da máquina administrativa da instituição.

10.4. Portanto, a agrupação em lotes é possível desde que tecnicamente e economicamente viável, devendo levar em consideração as situações que a justifiquem e as possíveis economias que podem ocorrer com essa forma de adjudicação.

10.5. A licitação para contratação de que trata este certame, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a exigência de 2 ou mais empresas para o fornecimento dos medicamentos de cada lote. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação POR LOTE.

10.6. Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação por menor preço por lote, os valores por item ainda deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com mercado, evitando distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológicas.

11- ANÁLISE DE RISCO

11.1 Segue abaixo a análise dos riscos para aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar e laboratorial, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Levamos em consideração os riscos envolvidos nesta compra, alertando para eventos futuros e incertos que possam afetar esta aquisição.

11.3 Essa aquisição irá abastecer a Secretaria Municipal de Saúde e todos os Postos de Saúde

e o Hospital de Pequeno Porte administrado pelo município para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. Trata-se de medicamentos essenciais para a saúde e sua ausência pode acarretar prejuízos ao restabelecimento da saúde dos pacientes que são acolhidos nos serviços SUS, oferecidos pelo Município.

11.4 OBJETO: Medicamentos

RISCOS ENVOLVIDOS	DESCRIÇÃO DOS RISCOS	PROBABILIDADE DO RISCO ACONTECER	NÍVEL DE IMPACTO CASO OCORRA
Desabastecimento dos equipamentos de saúde municipais para atendimento ao usuário do serviço.	Ausência de medicamentos para realização de procedimentos em pacientes.	ALTO O Contrato de Fornecimento nº 2022.12.07-01 expira sua vigência em 05/2024, portanto nova via de compra deve estar em andamento com planejamento em tempo hábil.	ALTO A indisponibilidade dos medicamentos prejudica o bom andamento dos serviços oferecidos e prejudica a saúde do paciente
Agravamento do quadro de saúde da população alvo.	Sem medicamentos o agravo não é tratado podendo evoluir para quadros mais severos	ALTO Pacientes em vulnerabilidade financeira não conseguem adquirir os medicamentos por meios próprios.	ALTO Agravos não tratados pioram o quadro de saúde do paciente e aumentam a demanda de Urgências e Emergências
Não haver interessados em fornecer o produto.	Após realização do pregão com fornecedores pode não haver nenhuma empresa interessada em fornecer o produto. Resultando em fracasso ou deserto.	BAIXO Trata-se de produtos simples, de uso rotineiro, com vários fornecedores no mercado nacional. Possíveis motivos: falta crônica do item no mercado nacional; Quantitativo não atrativo. Preço não atrativo.	ALTO A indisponibilidade dos medicamentos prejudica o bom andamento dos serviços oferecidos.
A proposta selecionada não ser a mais vantajosa.	Valor superestimado ao possível valor obtido via pregão.	BAIXO Os orçamentos são realizados com cautela para que os valores aprovados estejam dentro da média do mercado para cada item, descartando valores inexequíveis ou superfaturados.	MÉDIO Trata-se de medicamentos de baixo valor agregado que representam baixo impacto financeiro e alto impacto na recuperação da saúde dos pacientes.
O contratado não cumprir parcialmente ou totalmente com o que foi pactuado	Não entrega do item pactuado pelo fornecedor na quantidade, prazos e valores acordados.	MÉDIO Necessário processo licitatório cauteloso com fornecedores idôneos e com capacidade técnica para ofertar o produto.	ALTO O não recebimento do item gera desabastecimento, prejudica o andamento do serviço e da saúde do usuário.
Ausência de Capacidade Técnica	Licitantes não apresentarem requisitos técnicos adequados para ofertarem os produtos requisitados.	BAIXO Os orçamentos são realizados apenas com fornecedores idôneos.	BAIXO Documentos técnicos são exigidos previamente para avaliação da empresa e do produto ofertado.

Documentação Incompleta	Licitantes não fornecem documentação completa e adequada sobre a origem e qualidade dos produtos	BAIXO Se a documentação solicitada não estiver completa a empresa é reprovada para o fornecimento.	BAIXO A avaliação técnica prévia já descarta fornecedores incompatíveis.
Não cumprimento dos prazos	Atrasos na entrega dos produtos após a adjudicação do contrato.	MÉDIO Necessário prever sanções contratuais (advertências, multas, etc.) aos fornecedores que não cumprirem os prazos acordados em edital e contrato.	ALTO O atraso no fornecimento gera desabastecimento e prejuízo à saúde dos pacientes.
Qualidade dos produtos incompatível	Produtos fornecidos não atendem aos padrões de qualidade especificados no edital.	BAIXO A análise técnica prevê reprovação para itens de qualidade incompatíveis.	BAIXO Medicamentos são regulados pela ANVISA e caso não possuam número de registro válido são automaticamente reprovados.
Entrega do produto com validade curta	Fornecedor no ato da entrega dos produtos da nota de empenho apresenta produtos com validade curta (poucos meses).	BAIXO Previsto em edital um mínimo de 80% do tempo de validade total do produto, ou seja, se o produto possuir 24 meses de validade total, o mínimo aceito será 19 meses de validade.	BAIXO Caso a irregularidade na entrega ocorra o produto será devolvido no ato ou recebido mediante carta de compromisso de troca da validade pelo fornecedor caso o produto não seja consumido em tempo hábil.
Local e horário de entrega incorretos	Fornecedor entregar a mercadoria em local diferente do comunicado ou em horário incompatível	BAIXO Local e horário já previsto em edital assim como servidor responsável pelo recebimento. Reforçado horário e local no ato de envio da nota de empenho ao fornecedor.	BAIXO Caso ocorra a inconsistência não será considerado entregue e a empresa receberá as sanções devidas previstas em edital.
Produto entregue com avaria	No recebimento observa-se avaria no produto (amassado, quebrado, vazado, violado, etc.) podendo ter ocorrido no despacho da carga pelo fornecedor, no transporte ou defeito de fabricação.	BAIXO Quando a avaria for constatada o produto será devolvido no ato. Caso seja identificado vício oculto, assim que constatada a avaria o fornecedor será comunicado para resolução do problema imediatamente, como prevê o Código de Defesa do Consumidor.	BAIXO Caso ocorra a inconsistência e não seja solucionada, o produto não será considerado entregue e a empresa receberá as sanções devidas previstas em edital.
Preço diferente do contido na Ata de Registro de Preços	Nota fiscal apresentando valores incompatíveis com a Ata de Registro de Preços.	BAIXO Se constatada a irregularidade a nota fiscal ficará retida até que seja apresentada carta de correção ou emissão de nova nota fiscal para posterior pagamento.	BAIXO O pagamento não será efetuado até que o erro seja corrigido.

Solicitações de Reequilíbrio Econômico Financeiro	Fornecedor solicita reequilíbrio econômico financeiro após assinatura da ARP.	ALTO Após o ano de 2020 (pandemia covid19) o número de pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro aumentou consideravelmente. Possíveis motivos de alteração nos preços: escassez de produtos no mercado, poucos fabricantes, dificuldade de importações dentre outros.	ALTO Para cada solicitação será avaliada a proposta mais vantajosa para a administração. Somente será considerada a solicitação emitida de modo formal, por escrito.
Fornecedor não possui todos os itens de um lote para participar do pregão	Opção por realização de pregão eletrônico por item e não por lotes.	BAIXO O objetivo desta escolha é estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo assim a ampla concorrência.	BAIXO A escolha foi realizada previamente com objetivo de fomentar a ampla concorrência no processo licitatório e reduzir índices de fracassos e desertos.

11.5 Essa elaboração visa eliminar ou reduzir as chances dos problemas aqui elencados se efetivarem, uma vez que ele prevê possíveis situações indesejadas, a fim de auxiliar na contenção de riscos.

11.6 Diante do exposto é possível concluir que esta análise tem por objetivo resguardar os interesses da administração, identificando os riscos no cumprimento do objeto da contratação a fim de adotar as medidas necessárias para evitar que eles ocorram.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com qualidade, especificações e exigência correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agricolândia(PI), com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.5 Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Instrução Normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4.874 de 31 de janeiro de 2023, que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

13.6 A Prefeitura, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, já tem nomeado o Gestor e seu substituto, como também o Fiscal e seu substituto para condução do contrato a ser firmado, e trata-se de pessoas treinadas e com vasto conhecimento na área, visto que são funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, e possuem experiência suficiente para condução do referido

contrato, pois já trabalham a bastante tempo com o controle e distribuição de medicamento em geral.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/INTERDEPENDENTES

14.5 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a Secretaria Municipal de Saúde já possui local adequado para acondicionamento dos medicamentos, pessoas qualificadas para o manuseio dos referidos medicamentos como também todo equipamento e móveis necessários para o recebimento, condicionamento e distribuição dos medicamentos a serem adquiridos.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

15.1.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

15.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

15.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

15.1.6. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

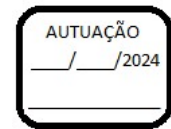
16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190



Janne Kelly Alves de Alencar
Coordenadora de Atenção Básica

Raylane Steffany de Sousa Falcão
Coordenadora de Sistemas

Agricolândia/PI, 05 de Abril de 2024.

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos em geral, material hospitalar e laboratorial, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, deste Edital.

1.1. As especificações e estimativas de entrega dos objetos estão relacionadas abaixo:

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	A.A.S 100MG INFANTIL	COMP	130.000	0,10	13.000,00
2	ACIDO FOLICO 5MG CPR	COMP	10.000	0,14	1.400,00
3	ALBENDAZOL 400MG CPR	COMP	10.000	1,95	19.466,67
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRC	2.000	3,02	6.046,67
5	ANLODIPINO 10MG	COMP	40.000	0,33	13.333,33
6	AMBROXOL AD XPE 100ML	FRC	450	5,13	2.310,00
7	AMOXICILINA 500MG CPR	COMP	25.000	0,69	17.333,33
8	AMOXICILINA SUSP. 60ML	FRC	1.500	9,90	14.850,00
9	ATENOLOL 25MG CPR	COMP	70.000	0,28	19.366,67
10	ATENOLOL 50MG CPR	COMP	80.000	0,27	21.600,00
11	AZITROMICINA 500MG CPR	COMP	6.000	2,50	15.000,00
12	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG	FRC	500	20,00	10.000,00
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML DEX 20ML	FRC	200	7,07	1.413,33
14	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML	FRC	400	5,78	2.313,33
15	CAPTOPRIL 25MG CPR	COMP	200.000	0,14	28.000,00
16	CEFALEXINA 500MG CPR	COMP	18.000	1,48	26.580,00
17	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60MM	FRC	1.000	16,97	16.973,33
18	CETOCONAZOL POMADA 30GR	TB	600	7,68	4.610,00
19	CICLO 21CPR	COMP	50.000	0,42	20.833,33
20	CINARIZINA 25MG	COMP	27.000	0,73	19.620,00
21	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COMP	3.700	0,74	2.750,33
22	COMPLEXO B DRAG	COMP	40.000	0,26	10.533,33

23	COMPLEXO B XPE 100ML	FRC	600	5,82	3.490,00
24	DEXAMETASONA 0,1% 10GR CREME	TB	1.000	3,78	3.783,33
25	DEXAMETASONA XPE 120ML	FRC	600	5,45	3.270,00
26	DEXCLORAFENIRAMINA XPE 100ML	FRC	1.000	4,65	4.646,67
27	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMP	8.000	0,28	2.240,00
28	DIMETICONA ORAL GOTAS 75MG/ML 10ML	FRC	500	5,32	2.658,33
29	DIPIRONA 10ML GOTAS	FRC	2.000	2,50	5.000,00
30	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	COMP	20.000	0,39	7.733,33
31	ERITROMICINA 250MG SUSP 50ML	FRC	400	9,42	3.766,67
32	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	6.000	0,83	5.000,00
33	FLUCONAZOL 150MG	COMP	4.000	1,17	4.666,67
34	FUROSEMIDA 40MG	COMP	20.000	0,23	4.533,33
35	GLIBENCLAMIDA 0,5MG	COMP	80.000	0,14	11.200,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	200.000	0,14	28.000,00
37	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRC	500	5,87	2.933,33
38	HIOSCINA COMPOSTA 20ML FRC	FRC	2.000	9,13	18.266,67
39	IBUPROFENO 300MG	COMP	20.000	0,37	7.333,33
40	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	300.000	0,27	81.000,00
41	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	70.000	0,27	18.900,00
42	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	130.000	0,28	36.400,00
43	METFORMINA 850MG	COMP	260.000	0,24	63.266,67
44	METFORMINA 500MG	COMP	200.000	0,24	48.666,67
45	METILDOPA 500MG	COMP	17.000	0,80	13.543,33
46	METRONIDAZO+NISTANA VA 50G+APLICADOR	TB	1.500	17,13	25.700,00
47	METRONIDAZOL 5%CREME 50G VAG+APLICADOR	TB	800	11,23	8.986,67
48	METRONIDAZOL 80ML SUSP	FRC	800	11,50	9.200,00
49	MICONAZOL CREME 28GR	TB	500	62,90	31.450,00
50	MICONAZOL CREME VAGINAL +APLICADIR 50G	TB	600	15,30	9.180,00
51	NEOMICINA +BACITRACINA 10MG BNG	TB	1.000	4,50	4.496,67
52	NIFEDIPINA 10GR	COMP	200.000	0,33	65.333,33
53	NIMESULIDA 100MG	COMP	80.000	0,23	18.133,33
54	NISTATINA CREME VAGINA 50GR	TB	1.000	10,13	10.133,33
55	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	50.000	0,23	11.500,00
56	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRC	1.000	2,47	2.466,67
57	PARACETAMOL 500MG	COMP	20.000	0,33	6.533,33
58	PREDNISONA 5MG	COMP	20.000	0,26	5.266,67
59	PROLOPA 200MG/50MG	COMP	1.500	6,08	9.125,00
60	SAIS EM PÓ P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	10.000	1,82	18.166,67
61	SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRC	800	5,08	4.066,67
62	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FRC	800	6,13	4.906,67
63	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRC	800	6,10	4.880,00
64	ANLODIPINO 5MG	COMP	40.000	0,16	6.533,33
65	ATENOLOL 100MG CPR	COMP	70.000	0,29	20.300,00

66	AZITROMICINA SUSP ORAL 900MG	FRC	500	14,75	7.375,00
67	CETOCONAZOL 200MG CPR	COMP	20.000	0,35	7.000,00
68	CIMETIDINA 200MG CPR	COMP	4.600	0,33	1.502,67
69	CINARIZINA 75MG CPR	COMP	10.000	0,65	6.500,00
70	DEXAMETASONA 4MG CPR	COMP	6.000	0,72	4.300,00
71	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1.850	0,53	980,50
72	ERITROMICINA 250MG	COMP	8.000	0,43	3.413,33
73	HISOCINA COMPOSTA	COMP	2.000	0,37	746,67
74	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRC	500	6,27	3.133,33
75	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	78.000	0,23	17.680,00
76	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FRC	1.000	3,78	3.783,33
77	METILDOPA 250MG	COMP	17.000	0,71	12.126,67
78	METRONIDAZOL 250MG	COMP	8.000	0,39	3.120,00
79	NEOMICINA POMADA 10GR	TB	1.000	4,13	4.133,33
80	NIFEDIPINA 20MG	COMP	200.000	0,32	64.666,67
81	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRC	600	5,13	3.080,00
82	PARACETAMOL 750MG	COMP	27.000	0,33	9.000,00
83	PREDNISONA 20MG	COMP	30.000	0,33	10.000,00
84	PROPANOLOL 40MG	COMP	40.000	0,22	8.933,33
85	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	6.000	1,43	8.560,00
86	SULFATO FERROSO CPR 40MG	COMP	45.000	0,29	12.900,00
87	VITAMINA C	COMP	7.000	0,87	6.066,67

LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	A.A.S 500MG CPR ADULTO	COMP	8.000	0,13	1.013,33
2	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120ML	FRC	600	13,30	7.980,00
3	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120ML	FRC	600	13,30	7.980,00
4	AMBROXOL INF XPE 100ML	FRC	450	5,13	2.310,00
5	AMINOFILINA 100MG CPR	COMP	4.000	0,23	906,67
6	AMIODERONA 200MG CPR	COMP	4.000	0,36	1.453,33
7	AMPICILINA 500MG	COMP	15.000	0,53	7.950,00
8	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	FRC	1.000	8,82	8.816,67
9	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FRC	600	6,33	3.800,00
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML FRC.GTS	FRC	200	4,68	936,67
11	BROMEXINA XAROPE ADULTO 100ML	FRC	400	9,35	3.740,00
12	BROMEXINA XAROPE INFATIL 100ML	FRC	400	10,10	4.040,00
13	BROMOPRIDA 10MG CPR	COMP	2.000	0,33	653,33
14	CAPTOPRIL 12,5MG CPR	COMP	8.000	0,12	986,67
15	CAPTOPRIL 50MG CPR	COMP	28.000	0,17	4.853,33
16	CETOCONAZOL SHAMPO 100ML	FRC	100	12,93	1.293,33
17	CIMETIDINA 400MG CPR	COMP	6.000	0,35	2.100,00

18	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	6.000	0,40	2.420,00
19	CLORAFENICOL COLIRIO 8ML FRC	FRC	80	10,10	808,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 6% VD 100ML	FRC	300	6,35	1.905,00
21	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRC	600	5,77	3.460,00
22	DEXAMETASONA 0,5% CPR	COMP	12.000	0,67	8.000,00
23	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG	COMP	3.800	0,25	962,67
24	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	12.000	0,25	3.040,00
25	DICLOF.RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRC	400	6,40	2.560,00
26	DIGOXINA 0,25MG	COMP	17.000	0,36	6.176,67
27	DIMETICONA 40MG	COMP	2.800	0,31	868,00
28	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1.850	0,54	1.005,17
29	ERITROMICINA 125MG-SUSP 60ML	FRC	800	6,33	5.066,67
30	ERITROMICINA 500MG	COMP	8.000	0,65	5.200,00
31	ESPIROLACTONA 100MG	COMP	6.000	0,71	4.280,00
32	FLORAX ADULTO FLACONETES AMP 5ML	UND	400	7,13	2.853,33
33	FLORAX INFANTIL FLACONETES AMP 5ML	UND	400	7,13	2.853,33
34	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	45.000	0,15	6.900,00
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO +MAG SUSP 100ML	FRC	150	6,25	937,50
36	HIDROXIDO DE ALUMINIO	COMP	4.000	0,32	1.293,33
37	LIDOCAINA 2% SPRAY 50ML	FRC	40	69,97	2.798,67
38	MEBENDAZOL 100MG	COMP	8.000	0,36	2.906,67
39	METILESROGOMETRINA 0,2MG	COMP	1.500	0,42	630,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS	FRC	400	4,60	1.840,00
41	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	4.000	0,31	1.240,00
42	MICONAZOL LOÇÃO 30GR	FRC	400	6,45	2.580,00
43	MICONAZOL POMADA 28GR	TB	600	9,48	5.690,00
44	NIMODIPINA 30MG	COMP	3.000	0,67	2.000,00
45	NISTATINA ORAL SUSP 100.000UI 50ML	FRC	400	7,10	2.840,00
46	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	100	12,63	1.263,33
47	PIROXICAN 20MG	COMP	10.000	0,41	4.100,00
48	PROLOPA 100MG/25MG	COMP	3.000	5,48	16.450,00
49	RANITIDINA 150MG	COMP	18.000	0,28	5.040,00
50	SALBUTAMOL 2MG	COMP	1.500	0,25	370,00
51	SALBUTAMOL SUSP 100ML	FRC	800	6,37	5.093,33
52	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG+80GR	COMP	17.000	0,42	7.140,00
53	SUPOSITÓRIO INF DE GLICERINA	UND	200	4,30	860,00
54	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTA	UND	200	2,33	466,67
55	TIABENDAZOL 5% POMADA 45GR	BNG	500	12,65	6.325,00
56	TIABENDAZOL 500MG	COMP	4.000	1,81	7.253,33
57	TIABENDAZOL SUSP ORAL 250MG/5ML	FRC	300	13,47	4.040,00
58	VASELINA POMADA 30GR	TB	80	14,83	1.186,67

LOTE 3 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100GR (VITAMINA C)	AMP	800	5,43	4.344,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 5ML 10%	AMP	500	10,10	5.050,00
3	ÁGUA BIDESTILADA 05MG INJET	AMP	3.000	0,73	2.190,00
4	AGUA BIDESTILADA 10MG INJET	AMP	10.000	0,93	9.333,33
5	AMPICILINA 1GR S/DIL	AMP	800	12,83	10.266,67
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 S/DIL	FRC	2.000	18,62	37.233,33
7	BENZILPENICILINA 600.000UI S/DIL	FRC	1.500	17,55	26.325,00
8	BENZILPENICILINA G PROCAINA +POTASSICA PÓINJ 400.000 S/DIL	FRC	2.000	16,38	32.766,67
9	BROPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	2.000	6,10	12.200,00
10	CEFALOTINA 1GR S/DIL	AMP	500	19,00	9.500,00
11	CEFTRIAXONA 1GR	AMP	1.000	19,83	19.833,33
12	CETOPROFENO INJ 100MG IM	AMP	500	18,20	9.100,00
13	CETOPROFENO INJ 100MG IV	AMP	500	17,00	8.500,00
14	CLINDAMICINA 300MG 2ML	AMP	500	15,17	7.583,33
15	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	500	16,90	8.450,00
16	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	150	9,45	1.417,50
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG 2ML	AMP	1.000	7,13	7.133,33
18	COMPLEXO B INJET 2ML	AMP	1.800	6,78	12.210,00
19	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL 2,5ML	AMP	2.500	6,78	16.958,33
20	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML	AMP	2.500	4,73	11.833,33
21	DIPIRONA INJET	AMP	2.800	7,13	19.973,33
22	FUROSEMIDA 10MG 2ML	AMP	500	5,07	2.533,33
23	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1.000	35,63	35.626,67
24	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1.500	12,23	18.350,00
25	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	1.500	8,22	12.325,00
26	HISOCINA COMPOTA INJETAVEL 5ML	AMP	3.000	9,22	27.650,00
27	HIOSCINA SIMPLES 1ML	AMP	2.000	6,43	12.866,67
28	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	1.500	3,82	5.725,00
29	OXACILINA 500MG S/DIL	AMP	2.000	10,13	20.266,67
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	FRC	4.800	8,95	42.960,00
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST.FECHADO	FRC	10.000	12,07	120.666,67
32	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST.FECHADO	FRC	2.800	14,83	41.533,33
33	VITAMINA K INJ 10MG/1ML	AMP	800	7,23	5.786,67
34	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMP	800	6,23	4.986,67
35	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	800	5,23	4.186,67
36	GENTAMICINA 40MG	AMP	600	5,23	3.140,00
37	LICOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	400	10,23	4.093,33
38	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML C/100ML	AMP	150	9,82	1.472,50
39	OMEPRAZOL 40MG INJETALVEL	AMP	300	43,50	13.050,00
40	OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	200	10,23	2.046,67

41	SOL. RINGER C/LACTADO 500ML	FRC	1.500	9,40	14.100,00
42	SORO GLICOSADO 500MG SIST.FECHADO	FRC	1.000	9,13	9.133,33

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMP	150	19,33	2.900,00
2	ACIDO ASCORBICO 500MG (VITAMINA C)	AMP	700	5,83	4.083,33
3	ADRENALINA INJ 1ML	AMP	500	6,58	3.291,67
4	ÁGUA BIDESEILADA 500ML	FRC	200	8,22	1.643,33
5	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	500	10,40	5.198,33
6	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 10MG/ML 1 ML	AMP	200	22,10	4.420,00
7	AMIODERONA 150MG INJET	AMP	200	10,07	2.013,33
8	AMPICILINA 500MG INJET S/DIL	AMP	800	14,97	11.973,33
9	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMP	150	5,47	820,00
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	150	5,47	820,00
11	CEFAZOLINA 1GR S/DIL	AMP	180	19,87	3.576,00
12	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJET	AMP	300	50,00	15.000,00
13	CLORETO POTASSIO 10% 10ML	AMP	200	6,50	1.300,00
14	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	200	6,50	1.300,00
15	CLORETO SODIO 0,9% 10ML	AMP	800	6,20	4.960,00
16	CLORETO SODIO 10% 10ML	AMP	800	5,50	4.400,00
17	GLICOSE 25% 10ML	AMP	800	1,04	834,67
18	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMP	100	31,17	3.116,67
19	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5.UI 0,25ML	AMP	100	34,03	3.403,33
20	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMP	80	7,23	578,67
21	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	80	7,23	578,67
22	DIAZEPAM 5MG/ML 1MG		300	3,89	1.167,00
23	FENITOINA 50MG/ML 5ML		40	6,75	269,87
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML		150	9,93	1.489,50
25	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML		150	6,00	900,00
26	LIDOCAÍNA 2% C/VASO 20ML	FRC	150	10,30	1.545,00
27	INSULINA REGULAR	FRC	200	128,73	25.746,67
28	INSULINA NPH	FRC	180	123,23	22.182,00

LOTE 5 - MATERIAL HOSPITALAR I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	300	9,83	2.950,00
2	AGULHA 13X4,5 C/100UND	CX	300	19,67	5.900,00
3	AGULHA 25X07 C/100 DESCARTAVEL	CXS	200	18,83	3.766,67
4	AGULHA 40,12 C/100UND DESCARTAVEL	CXS	100	16,58	1.658,33

5	ALCOOL 70% 1000ML	LTS	2.000	13,20	26.400,00
6	ALCOOL GEL 70% 500ML	FRC	2000	12,38	24.766,67
7	ALDODÃO 500GR	PCT	250	20,43	5.108,33
8	ATADURA DE CREPON 15CMX1,8MM 13FIOS C/12	PCT	1.000	16,13	16.133,33
9	ATADURA DE CREPON 20CMX1,8M 13FIOS C/12	PCT	1.000	17,27	17.266,67
10	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CXS	10	75,33	753,33
11	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CXS	10	80,83	808,33
12	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50UND	PCT	50	70,08	3.504,17
13	CATETER GELCO Nº20	UND	100	2,21	221,00
14	CATETER GELCO Nº22	UND	100	2,21	221,00
15	CATETER GELCO Nº24	UND	100	2,21	221,00
16	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	30	3,42	102,50
17	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº 13LTS	UND	600	17,00	10.200,00
18	COLETOR DE URINA EM SISTAMA FECHADO 2000ML	UND	50	9,60	480,00
19	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9FIOS C/500UND	PCT	1.000	21,07	21.066,67
20	EQUIPO MACROGOTAS	UND	100	3,43	343,33
21	ESCOVA GINECOLOGICO C/ 100	PCT	50	29,67	1.483,33
22	ESPARADRAPO 10X4,5MTS	RLS	500	21,13	10.566,67
23	ESPARADRAPO MICROPORE 0,50	RLS	300	19,30	5.790,00
24	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-G	UND	1.500	4,90	7.345,00
25	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-M	UND	2.000	4,90	9.793,33
26	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM-P	UND	2.000	4,90	9.793,33
27	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	20	28,93	578,67
28	FIO CROMADO 3-0 C/AG 4CM CX/24	CXS	15	220,00	3.300,00
29	FIO CROMADO 4-0 C/AG 4CM CX/24	CXS	15	220,00	3.300,00
30	FIO CROMADO 2-0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15	240,13	3.602,00
31	FIO CROMADO 3-0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15	240,13	3.602,00
32	FIO CROMADO 4-0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15	240,13	3.602,00
33	FITA P AUTOCLAVE 19X30	RLS	300	9,27	2.780,00
34	FITA ANTROPOMETRICA	UND	50	20,75	1.037,50
35	GEL P ULTRASON 1000ML	LTS	100	91,67	9.166,67
36	GORRO DESCARTAVEL C/100	PCT	300	31,33	9.400,00
37	LÂMINA PARA BISTURI Nº15 CX/100	CXS	30	71,17	2.135,00
38	LÂMINA PARA BISTURI Nº24 CX/100	CXS	60	71,17	4.270,00
39	LANCETAS DESCAT.P/TESTSE GLIC. CX/50TIRAS	CXS	600	38,33	23.000,00
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	300	4,22	1.265,00
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	50	4,22	210,83
42	LUVA PROCED.TAM-M CX/100UNDS	CXS	900	61,50	55.350,00
43	LUVA PROCED.TAM-P- CX/100UNDS	CXS	500	61,50	30.750,00
44	LUVA PROCED.TAM-XP CX/100UNDS	CXS	100	61,50	6.150,00
45	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELAST C/100UNDS	PCT	400	33,73	13.493,33
46	MASCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100UNDS	PCT	400	31,33	12.533,33

47	NITROFURASONA 500GR	POTE		77,67	-
48	NYLON 0 C/AG 3,5MG CX/24	CXS	100	86,70	8.670,00
49	NYLON 1 C/AG 3,0MG CX/24	CXS	100	86,70	8.670,00
50	NYLON 2-0 C/AG 4,0MG CX/24	CXS	80	86,70	6.936,00
51	NYLON 3-0 C/AG 3,0CM CX/24	CXS	80	86,70	6.936,00
52	NYLON 4-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	40	86,70	3.468,00
53	NYLON 5-0 C/AG 3,0CM CX/24	CXS	40	86,70	3.468,00
54	PVPI TÓPICO 1000ML	LTS	40	51,33	2.053,33
55	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	30	12,83	385,00
56	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LTS	80	41,87	3.349,33
57	PVPI TÓPICO 1000ML	LTS	80	51,33	4.106,67
58	SCALP 23G	UND	100	0,53	53,33
59	SCALP 25G	UND	100	0,53	53,33
60	SEDA 2-0 C/AG CX/24	CXS	4	185,00	740,00
61	SEDA 3-0 C/AG C/24	CXS	4	185,00	740,00
62	SERINGA DESCAT. 1MG S/AG	UND	10.000	0,60	6.033,33
63	SERINGA DESCAT.10ML S/AG	UND	5.000	0,64	3.216,67
64	SERINGA DESCART 20ML S/AG	UND	5.000	0,97	4.866,67
65	SERINGA DESCART 3ML S/AG	UND	10.000	0,41	4.133,33
66	SERINGA DESCART. 5ML S/AG	UND	10.000	0,44	4.383,33
67	SERINGA DESCART. 1 ML C/AG 13X4,5	UND	5.000	0,59	2.966,67
68	SERINGA DESCART. 10ML C/AG 25X7	UND	5.000	0,74	3.683,33
69	SERINGA DESCART.3ML C/AG 25X7	UND	5.000	0,42	2.083,33
70	SULFADIAZINA PRATA 400GR	UND	80	92,00	7.360,00
71	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	20	24,00	480,00
72	TIRA P/GLICEMIA C/50	CXS	500	71,17	35.583,33
73	GLICOSIMETRO PARA EXAME DE GLICEMIA	UND	6	91,33	548,00
74	AGULHA 20X5,5 C/100UND	CXS	100	17,00	1.700,00
75	AGULHA 30X07 C/100NUD DESCART	CXS	50	20,83	1.041,67
75	ALGODÃO 250GR	PCT	150	19,43	2.915,00
76	FIO CROMADO 1-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15	185,00	2.775,00
77	FIO CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24	CXS	15	185,00	2.775,00
78	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML	FRC	80	21,50	1.720,00
79	GEL P ULTRASON 5000ML	GAL	40	91,17	3.646,67
80	GLUTARADEIDO 2% 28D 5000ML	GAL	36	70,97	2.554,80
81	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	10	24,60	246,00
82	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	20	24,60	492,00
83	SONDA DE FOLEY Nº16 2VIAS	UND	20	8,58	171,60
84	SONDA DE FOLEY Nº8 2VIAS	UND	10	8,58	85,80
85	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº06	UND	50	7,10	355,00
86	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº12	UND	50	7,10	355,00
87	SONDA PARA ASP.TRAQUEAL Nº16	UND	20	5,43	108,67
88	SONDA PARA ASP.TRAQUEAL Nº20	UND	20	5,43	108,67

89	SONDA URETRALDESCAR. Nº14	UND	10	8,12	81,17
90	SONDA URETRALDESCAR. Nº16	UND	0	8,12	-
91	PINÇA KELLY RETA 15CM	UND	30	46,17	1.385,00
92	PINÇA KELLY CURVA 20CM	UND	30	46,17	1.385,00
93	PINÇA FOERSTER 15CM	UND	10	71,63	716,33
94	TESOURA PONTA ROMBA 15CM	UND	30	91,30	2.739,00
95	PINÇA ANATOMICA	UND	50	46,17	2.308,33
96	PORTA AGULHA	UND	30	72,67	2.180,00
97	BISTURI	UND	30	62,23	1.867,00
98	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UND	30	27,87	836,00
99	PINÇA KOCHER 15CM	UND	20	81,23	1.624,67
100	PINÇA HALSTED 15CM	UND	30	81,23	2.437,00
101	OXIMETRO DE PULSO	UND	20	81,23	1.624,67
102	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UND	10	122,93	1.229,33
103	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	10	133,67	1.336,67

LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE)		150	14,10	2.115,00
2	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1000ML	LTS	500	9,53	4.766,67
3	ALGODÃO 12CMX1,0M C/12	PCT	50	19,90	995,00
4	AVENTAL MANGA CURTA 30GR C/10	PCT	50	38,33	1.916,67
5	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	200	6,48	1.295,33
6	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	200	7,13	1.426,67
7	BOLSA P COLOSTOMIA 75MM	UND	200	7,13	1.426,67
8	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50UND	PCT	30	37,63	1.129,00
9	CATETER GELCO Nº14	UND	800	2,00	1.600,00
10	CATETER GELCO Nº16	UND	800	2,00	1.600,00
11	CATETER GELCO Nº18	UND	800	2,00	1.600,00
12	CATETER PARA OXIGENIO Nº4	UND	300	3,45	1.035,00
13	CATETER PARA OXIGENIO Nº6	UND	300	3,88	1.164,00
14	CATETER PARA OXIGENIO Nº8	UND	300	3,45	1.035,00
15	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30	103,17	3.095,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO	UND	10	103,17	1.031,67
17	OXÍMETRO PEDIATRICO	UND	5	261,13	1.305,67
18	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G C/100	CXS	50	28,87	1.443,33
19	ASPIRADOR CLÍNICO PORTÁTIL	UND	2	669,33	1.338,67
20	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5MTS	RLS	150	12,93	1.940,00
21	OTOSCÓPIO MÉDICO PORTÁTIL	KIT	3	978,33	2.935,00
22	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA EVA TAMANHO M	UND	5	71,80	359,00
23	COLETOR PERFURO CORTANTE Nº07LTS	UND	100	10,60	1.060,00

24	CLAMP UMBILICAL	UND	300	3,45	1.035,00
25	COLETOR DE URINA 50ML C/ROSCA	UND	500	3,90	1.948,33
26	COLETOR DE URINA AD 2000ML	UND	100	6,42	641,67
27	COLETOR DE URINA INF. FEMININO	UND	100	2,05	205,00
28	COLETOR DE URINA INF.MASCULINO	UND	100	2,05	205,00
29	COLETOR UNIVERSAL P/URINA E FEZES	UND	500	2,05	1.025,00
30	DRENO DE PENROSE Nº1 C/12	PCT	30	37,30	1.119,00
31	DRENO DE PENROSE Nº2 C/12	PCT	30	37,30	1.119,00
32	DRENO DE PENROSE Nº3 C/12	PCT	30	37,30	1.119,00
33	EQUIPO MICOROGOTAS	UND	500	4,38	2.191,67
34	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	30	28,93	868,00
35	FIO CROMADO 0-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15	185,00	2.775,00
36	FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15	185,00	2.775,00
37	FIO ALGODÃO 0 C/AG 3CM CX/24	CXS	15	95,83	1.437,50
38	FIO ALDODÃO 0 S/AG CX/24	CXS	15	95,83	1.437,50
39	FIO ALGODÃO 2-0 S/AG CX/24	CXS	15	95,83	1.437,50
40	FITA ANTROPOMÉTRICA	UND	8	20,75	166,00
41	FIO CROMADO 0-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15	185,00	2.775,00
42	FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15	185,00	2.775,00
43	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA EVA TAMANHO P	UND	5	71,80	359,00
44	BISTURI ELETRICO PEQUENOS PROCEDIMENTOS	UND	1	13.490,00	13.490,00
45	FORMOL 10% 1000ML	FRC	2	34,53	69,07
46	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	1.800	4,00	7.200,00
47	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	UND	4	1.296,67	5.186,67
48	NYLON 0 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
49	NYLON 1 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
50	NYLON 1 C/AG 3,5MG CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
51	NYLON 2-0 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
52	NYLON 2-0 C/AG 3,5MG CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
53	NYLON 3-0 C/AG 2,5MG CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
54	NYLON 5-0 C/AG 2,5 CM CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
55	NYLON 5-0 C/AG 3,5CM CX/24	CXS	15	78,33	1.175,00
56	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	10	12,83	128,33
57	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LTS	80	41,87	3.349,33
58	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO AMBU	UND	10	380,00	3.800,00
59	RESSUSCITADOR INANTIL COM RESERVATÓRIO AMBU	UND	10	388,00	3.880,00
60	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATORIO AMBU	UND	5	390,67	1.953,33
61	LEITO HOSPITALAR (CAMA) COMPLETO	UND	10	2.403,33	24.033,33
62	SCALP 19G	UND	100	0,45	44,67
63	SCALP 27G	UND	100	0,45	44,67

64	SEDA 0 C/AG CX24	CXS	4	132,33	529,33
65	SERINGA DESCART.20ML C/AG 25X7	UND	1.000	1,04	1.036,67
66	SERINGA DESCART.5ML C/AG 25X7	UND	1.000	0,44	436,67
67	SONDA DE FOLEY Nº16 3VIAS	UND	50	8,42	420,83
68	SONDA DE FOLEY Nº20 3VIAS	UND	50	8,42	420,83
69	SONDA DE FOLEY Nº20 2VIAS	UND	50	8,42	420,83
70	SONDA DE FOLEY Nº22 2VIAS	UND	50	8,42	420,83
71	SONDA DE FOLEY Nº24 2VIAS	UND	50	8,42	420,83
72	SONDA DE FOLEY Nº24 3VIAS	UND	50	8,42	420,83
73	SONDA DE FOLEY Nº8 3VIAS	UND	50	8,42	420,83
74	SONDA DE FOLEY Nº18 3VIAS	UND	50	8,42	420,83
75	SONDA END.TRAQ.C/BL 3 MM	UND	20	8,08	161,67
76	SONDA END.TRAQ.C/BL 3,5MM	UND	20	8,08	161,67
77	SONDA END.TRAQ.C/BL 4,0MM	UND	20	8,08	161,67
78	SONDA END.TRAQ. C/BL 4,5MM	UND	20	8,08	161,67
79	SONDA END.TRAQ. C/BL 5,0MM	UND	20	8,08	161,67
80	SONDA END.TRAQ. C/BL 5,5MM	UND	20	8,08	161,67
81	SONDA END.TRAQ.C/BL 6,0MM	UND	20	8,08	161,67
82	SONDA END.TRAQ. C/BL 6,5MM	UND	20	8,08	161,67
83	SONDA END.TRAQ.C/BL 7,0MM	UND	20	8,08	161,67
84	SONDA END.TRAQ.C/BL 7,5MM	UND	20	8,08	161,67
85	SONDA END.TRAQ.C/BL 8,0MM	UND	20	8,08	161,67
86	SONDA END.TRAQ.C/BL 8,5MM	UND	20	8,08	161,67
87	SONDA END.TRAQ.C/BL 9,5MM	UND	20	8,08	161,67
88	SONDA NASOGASTRICA DESCART.CURTA Nº08	UND	50	7,08	354,17
89	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº10	UND	50	7,08	354,17
90	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº14	UND	50	7,08	354,17
91	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº16	UND	50	7,08	354,17
92	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº18	UND	50	7,08	354,17
93	SONDA NASOGASTRICA DESCART.LONGA Nº20	UND	50	7,08	354,17
94	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº10	UND	30	6,37	191,00
95	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº20	UND	30	6,37	191,00
96	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº24	UND	30	6,37	191,00
97	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº6	UND	30	6,37	191,00
98	SONDA PARA ASP.TRAQUEALNº8	UND	30	6,37	191,00
99	SONDA RETAL Nº4	UND	30	9,08	272,50
100	SONDA RETAL Nº16	UND	30	9,08	272,50
101	SONDA RETAL Nº18	UND	30	9,08	272,50
102	SONDA RETAL Nº20	UND	30	9,08	272,50
103	SONDA RETAL Nº22	UND	30	9,08	272,50
104	SONDA RETAL Nº24	UND	30	9,08	272,50
105	SONDA URETRALDESCAR. Nº04	UND	30	8,08	242,50
106	SONDA URETRALDESCAR. Nº20	UND	30	8,08	242,50

107	SONDA URETRAL Nº18	UND	30	8,08	242,50
108	SONDA URETRAL Nº22	UND	30	8,08	242,50
109	SONDA URETRAL Nº24	UND	30	8,08	242,50
110	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UND	30	13,10	393,00
111	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	1	1.713,33	1.713,33
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	RLS	20	336,33	6.726,67
113	ESCOVA	UND	4	22,50	90,00
114	FITA PARA INDICADORES ESTÉRIL AUTOCLAVE 19MMX30M	RLS	50	13,83	691,67
115	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO 5L	LTS	20	103,07	2.061,33

LOTE 7 - PSICOTRÓPICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	8.000	2,43	19.413,33
2	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	2.000	0,90	1.793,33
3	ALPRRAZOLAM 2MG	COMP	2.000	0,58	1.166,67
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	48.000	0,48	23.200,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	48.000	1,33	63.680,00
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	48.000	2,43	116.640,00
7	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	10.000	0,27	2.666,67
8	CLONAZEPAN 2MG	COMP	48.000	0,44	21.280,00
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	40.000	0,47	18.800,00
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	1.000	0,79	793,33
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	FRC	100	19,47	1.946,67
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	24.000	0,96	23.120,00
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	COMP	500	0,36	181,67
14	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	2.500	1,77	4.425,00
15	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	AMP	250	24,12	6.029,17
16	DIAZEPAM 5MG	COMP	36.000	0,31	11.040,00
17	DIAZEPAM 10MG	COMP	36.000	0,36	12.960,00
18	DIAZEPAM 5MG/ML 1MG	AMP	300	2,94	881,00
19	FENERGAN 25MG(PROMETAZINA)	COMP	48.000	0,52	24.960,00
20	FENOBARBITAL 100MG	COMP	48.000	0,49	23.520,00
21	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	FRC	1.200	22,73	27.280,00
22	HALOPERIDOL 5MG	COMP	48.000	1,37	65.600,00
23	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	FRC	1.000	10,41	10.413,33
24	LEVODOPA 100MG+BENSERVAZIDA 25MG HBS	COMP	1.000	2,97	2.966,67
25	LEVODOPA 200MG +BENSERVAZIDA 50MG HBS	COMP	1.000	4,65	4.646,67
26	LORAZEPAM 2MG	COMP	2.500	0,92	2.308,33
27	RISPERIDONA 1MG	COMP	24.000	0,95	22.880,00
28	RISPERIDONA 2MG	COMP	24.000	0,98	23.520,00
29	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	36.000	1,08	38.880,00

30	ACIDO VALPROICO SUSP 100ML	FRC	6.000	59,67	358.000,00
31	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMP	2.000	0,44	886,67
32	BROMAZEPAM 6MG	COMP	48.000	0,44	21.280,00
33	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRC	250	42,67	10.666,67
34	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	FRC	600	6,63	3.980,00
35	CLORIDRATO DE BIPERIDONO 2MG	COMP	48.000	1,53	73.600,00
36	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML (S+)	AMP	40	34,23	1.369,33
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	5.000	0,96	4.783,33
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	100	4,75	475,33
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	2.500	2,93	7.333,33
40	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	50	156,13	7.806,67
41	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	40	16,83	673,33
42	FENITOINA 100MG	COMP	48.000	0,83	40.000,00
43	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	150	5,04	755,50
44	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5.000	0,59	2.933,33
45	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	150	5,10	764,50
46	LORAZEPAM 1MG	COMP	2.500	0,76	1.891,67
47	RISPERIDONA 3MG	COMP	10.000	1,09	10.933,33

LOTE 8 - MATERIAL DE LABORATÓRIO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 TESTES	KIT	60	207,67	12.460,00
2	COLESTEROL-HOL (PRECIPITANTE) 200 TESTES	KIT	15	208,00	3.120,00
3	CRIATININA COLORIMETRICA 400 TESTES	KIT	12	239,00	2.868,00
4	FITA PARA TESTE DE GRAVIDEZ 120 TESTES	KIT	20	188,67	3.773,33
5	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500 TESTES	KIT	12	258,33	3.100,00
6	LAMINULA PARA MICROSCOPIO 24X24 COM 100	CXS	50	21,37	1.068,33
7	LANCETA DESCARTÁVEL COM 200	CXS	50	37,97	1.898,33
8	LÍQUIDO DE TURK 1000ML	LTS	6	63,67	382,00
9	PANÓTICO Nº 01 500ML	FRC	6	50,17	301,00
10	PANÓTICO RÁPIDO PA COLORAÇÃO 3X500ML	UND	10	62,50	625,00
11	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEIS 50X50	UND	30	20,00	600,00
12	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 01/10	UND	15	41,67	625,00
13	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	15	41,67	625,00
14	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 01/10	UND	15	47,00	705,00
15	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL BICO EM AÇO INOX 10-100UL	UND	1	603,33	603,33
16	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL EM AÇO INOX 200-1000UL	UND	1	603,33	603,33

17	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 20UL	UND	2	603,33	1.206,67
18	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 2000UL	UND	2	603,33	1.206,67
19	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 300UL	UND	2	603,33	1.206,67
20	PONT. UNIVERSAL (0 A 200UL) AMARELA COM 1000 TP/GILSON	UND	10	69,67	696,67
21	SORO ANTI-A	FRC	6	71,37	428,20
22	SORO ANTI-AB	FRC	6	71,37	428,20
23	SORO ANTI-B	FRC	6	71,37	428,20
24	SORO ANTI-D	FRC	6	79,83	479,00
25	TRIGLICERIDES 100 TESTES	KIT	30	305,00	9.150,00
26	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML COM TAMPAS COM 100 (ROXO)	CXS	30	200,00	6.000,00
27	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML COM TAMPAS COM 100 (VERMELHO)	CXS	50	200,00	10.000,00
28	UREIA ENZIMÁTICA COM 500 TESTES	KIT	10	211,00	2.110,00
29	VDRL TOTAL	KIT	6	169,67	1.018,00
30	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	12	175,00	2.100,00
31	FATOR REUMATÓIDE	KIT	3	460,67	1.382,00
32	ALT/TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	10	155,67	1.556,67
33	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	8	498,33	3.986,67
34	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	30	211,00	6.330,00
35	ASO	KIT	3	246,60	739,80
36	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	15	249,00	3.735,00
37	LACTATO (MONOREAGENTE) 100ML	KIT	10	405,00	4.050,00
38	UREIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	KIT	10	200,00	2.000,00
39	UREIA UV (BI-REAGENTE)	KIT	10	211,00	2.110,00
40	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	LTS	10	13,67	136,67
41	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA COM 50	CXS	20	20,83	416,67
42	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA COM 50	CXS	150	25,37	3.805,00
43	LUGO FORTE 1000ML	LTS	2	65,63	131,27
44	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM COM 100	UMD	5	63,67	318,33
45	PRC TEST 100T	KIT	5	460,67	2.303,33
46	PÊRA PARA PIPETAS	UND	20	41,67	833,33
47	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 01/10	UND	45	71,17	3.202,50
48	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 10UL	UND	2	605,00	1.210,00
49	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 1000UL	UND	2	605,00	1.210,00
50	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 25UL	UND	1	605,00	605,00

51	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 500UL	UND	2	605,00	1.210,00
52	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 100UL	UND	2	605,00	1.210,00
53	PONT. UNIVERSAL (0 A 200UL) AMARELA EM RACK COM 96	UND	5	71,00	355,00
54	PONT. UNIVERSAL (0 A 1000UL) AZUL COM 1000	EMBA	10	71,00	710,00
55	TAMPA PARA TUBO 13X100	UND	1.000	1,45	1.450,00
56	TERMÔMETRO 10 A 250°C	UND	2	295,00	590,00
57	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA 10+60	UND	2	247,97	495,93
58	TERMÔMETRO PARA ESTUFA 10+320	UND	3	247,97	743,90
59	TUBO 12X75 PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	1.000	1,33	1.333,33

LOTE 9 - MATERIAL DE LABORATÓRIO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	BANDAGEM PÓS COLETA COM 500	CXS	25	63,93	1.598,33
2	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	15	70,93	1.064,00
3	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR	UND	10	83,30	833,00
4	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	20	41,03	820,67
5	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	150	10,83	1.625,00
6	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	50	50,30	2.515,00
7	PIPETADOR DE VOLUME 100-1000UL	UND	1	601,67	601,67
8	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 50UL	UND	2	601,67	1.203,33
9	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 250UL	UND	2	601,67	1.203,33
10	PROTEINA TOTAIS 400T	KIT	8	271,67	2.173,33
11	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100ML	UND	3	341,67	1.025,00
12	RELOGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	5	27,87	139,33
13	TERMÔMETRO QUÍMICO 10+110 LIQUIDO VERMELHO	UND	3	198,33	595,00
14	TUBO 12X75 VIDRO	UND	1.000	1,78	1.783,33
15	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) COM 500	FRC	10	37,97	379,67

LOTE 10 - INSTRUMENTAIS CIRURGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	CUBA RIM 26X12 INOX	UND	15	102,67	1.540,00
2	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10,5 X4,5CM	UND	5	72,13	360,67
3	CUBA RETANGULAR INOX 32X24X2CM	UND	5	81,17	405,83
4	BANDEJA LISA INOX CIRÚRGICA	UND	6	92,60	555,60
5	PORTA ALGODÃO INOX	UND	4	82,40	329,60

6	ESTOJO PERFURADO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 26X12X06CM	UND	4	304,50	1.218,00
7	ALLYS PEQUENA	UND	8	198,53	1.588,27
8	ALLYS GRANDE	UND	6	224,00	1.344,00
9	CABO PARA BISTURI	UND	6	14,00	84,00
10	KELLY RET	UND	8	77,33	618,67
11	KELLY CURVA	UND	6	77,33	464,00
12	PORTA AGULHA PEQUENO	UND	6	63,53	381,20
13	PORTA AGULHA GRANDE	UND	4	72,17	288,67
14	TESOURA	UND	8	60,27	482,13
15	MOSQUITO RETA	UND	8	28,40	227,20
16	MOSQUITO CURVA	UND	6	35,50	213,00
17	COLLIN	UND	4	125,63	502,53
18	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE	UND	6	28,27	169,60
19	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE	UND	6	28,13	168,76

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

4.128.942,19

1.2. Vislumbra-se que os quantitativos e valor total constantes na fase interna deste processo por meio do Documento de Formalização de Demanda, possui compatibilidade para com o valor financeiro despendido pelo município durante os ultimos 12 meses, para a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similar

1.3. Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos “**GENÉRICO, ÉTICO E/OU SIMILAR**”, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento no local definido em cada pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde, contra a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Agricolândia/PI.

1.4. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de fornecimento e na quantidade fixada.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições se fazem necessárias para atender as demandas das unidades da Secretaria de Saúde do Município de Agricolândia(PI).

2.2. A quantidade estimada levou em consideração o consumo de anos anteriores.

2.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns pelo tipo Registro de Preço, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, possui amparo legal nos termos do inciso XLI, c/c inciso XLV, do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, por considerar que este processo está sendo realizado pelo tipo Registro de Preço.

2.4. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços;

2.4.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: Menor preço.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação dos objetos constantes no anexo I do Termo de Referência deste Edital, permanecerá com acesso livre ao interessados e disponibilizado na plataforma e no site oficial do município.

3.2 Vislumbra-se que os quantitativos e valor total constantes na fase interna deste processo por meio do DFD, possui compatibilidade para com o valor financeiro despendido pelo município durante os ultimos 12 meses, para a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similar.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024:

ENTIDADE: FMS;

FONTE DE RECURSOS: 500/600;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRICOLANDIA-PI;

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.00-10.301.0030.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A contratação se dará por um período de 8 (oito) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

5.2 Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

5.3 Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, aplicando-se a penalidade cabível no que couber;

5.4 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5 A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no

prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.6 Não será admitida a subcontratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Agricolândia – MG, e abrange os fundos especia.

6.2 A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da DETENTORA/CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.3 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.5 Equipe de fiscalização:

CLAY REGAZZONE GONÇALVES DE SOUSA - FISCAL TITULAR;
MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUSA - FISCAL SUPLENTE.

7. PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8. AMOSTRAS

8.1 Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

9.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos objetos que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao DETENTOR/CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

9.3 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados sem antes a autorização do Órgão Gerenciador;

9.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e

qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.5 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos objetos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.6 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

9.7 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

9.8 Executar os objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;

9.9 Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência;

9.10 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à execução do(s) objetos;

9.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA/CONTRATADA;

9.14 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, notadamente às normas e exigências da Anvisa para com o fornecimento do objeto;

9.15 Fornecer o medicamento com no mínimo 70% do prazo total de validade.

9.16 Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

10.1 Promover condições para que o(s) proponente(s) vencedor(es), possa(m) executar o contrato de forma satisfatória;

10.2 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

10.3 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, em Diário Oficial e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Agricolândia, veiculado no site oficial, no endereço: <https://www.agricolandia.pi.gov.br/transparencia/>;

10.4 Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à DETENTORA/CONTRATANTE quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

10.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

10.7 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

Agricolândia – PI, 10 de Abril de 2024.

Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001/2024 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

ANEXO III - DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001/2024 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

1.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Serão adquiridos medicamentos genéricos, similares e na falta destes, os de referência, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

2.2 - Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o Preço Máximo oferecido ao Consumidor (PMC), com índice de ICMS de 17%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA vigente na data da entrega do medicamento, sobre o qual incidirá o percentual registrado.

2.3 - Para o cálculo do valor do medicamento em reais, será tomado o preço da tabela **ABCFARMA** e aplicado o percentual proposto pela proponente vencedora.

2.4 - Todos os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

2.5 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.

2.6.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.7 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.8 - Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses** e, no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, após o envio da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais poderão ser emitidas diariamente em conformidade com a demanda de receitas médicas.

2.9 - O fornecimento será realizado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por pessoa previamente autorizada, juntamente com a receita médica.

2.10 – Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.11 – A não entrega dos itens dentro dos prazos do item **4.8 (TERMO DE REFERENCIA)**, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

2.12 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.1.2 - **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado

que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXX
XXXXXXXXX

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

6.2.2.1 - MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – email: compras@matoscosta.sc.gov.br

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (086) _____ | e-mail: _____).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município:

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação**, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - **Multa**:

8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Agricolândia/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Agricolândia/PI ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

15.1. É competente o foro da Comarca de Agricolândia(PI) para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Agricolândia(PI), XX de XX de 20xx.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/20XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DO PIAUÍ, E
A EMPRESA _____
_____, PARA A AQUISIÇÃO DE
_____, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de _____, através da Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) neste Município, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item _____ do Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item ____ do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

I - Programa de Trabalho nº _____, Natureza da Despesa nº _____, Item da Despesa nº _____, Fonte nº _____.

II – Os pagamentos serão custeados pelos recursos oriundos dos seguintes fundos: _____.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item ____ do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de _____, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de _____ está exposto.

15.3.1. A critério da Prefeitura Municipal de _____, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de _____ e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de _____, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de _____, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de _____, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de _____ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de _____ e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de _____ para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de _____.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria Municipal de _____.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: